TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fórmulas nutricionais destinadas à terapia nutricional enteral e oral de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, mediante indicação e acompanhamento de profissional habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

A contratação compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem indicação de marca ou fabricante.

Os quantitativos e as descrições do objeto são os seguintes:

Item	Cód.	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	58108	Fórmula enteral nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, com densidade energética aproximada de 1,5 kcal/ml, embalagem/frasco de 1 litro.	Frasco 1 L	215	R$ 52,18	R$ 11.218,70
2	58109	Fórmula enteral nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, com densidade energética aproximada de 1,5 kcal/ml, especial para diabéticos, embalagem/frasco de 1 litro.	Frasco 1 L	215	R$ 66,18	R$ 14.228,70
3	58110	Fórmula nutricional oral, hipercalórica e hiperproteica, embalagem/frasco de 200 ml.	Frasco 200 ml	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
Valor Estimado						**R$ 30.047,40**

Os valores unitários acima reproduzem uma pré-cotação juntada aos autos e servem exclusivamente como referência preliminar para planejamento. Por se tratar de aquisição de bens com entrega definida, eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e juridicamente admitida. Após autorizada a contratação direta, a entrega dos itens acima será realizada no prazo e nas condições previstos no item 6 deste Termo de Referência, contado do recebimento de cada ordem de fornecimento, inclusive na hipótese de entrega parcelada.

O critério de julgamento e adjudicação recomendado é o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU para disponibilizar fórmulas nutricionais a pacientes da rede municipal que necessitem de suporte nutricional enteral ou oral específico, conforme avaliação individual e prescrição/indicação de profissional competente.

A aquisição busca assegurar a continuidade do cuidado nutricional, contribuir para a manutenção ou recuperação do estado nutricional dos pacientes e reduzir o risco de interrupção dos tratamentos em razão da indisponibilidade dos produtos prescritos.

A dispensação deverá observar a avaliação individual do paciente, a prescrição/indicação profissional e os protocolos e controles adotados pela SEMSAU.

A contratação está alinhada à finalidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar a assistência à população.

A fundamentação técnica e os quantitativos decorrem do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela SEMSAU, que integra a instrução do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de produtos nutricionais industrializados, prontos para utilização, compreendendo 215 frascos de fórmula enteral geral de 1 litro, 215 frascos de fórmula enteral especial para diabéticos de 1 litro e 200 frascos de fórmula nutricional oral de 200 ml, totalizando 630 frascos em apresentações distintas.

A aquisição de produtos prontos foi considerada tecnicamente adequada por atender à necessidade assistencial com produtos disponíveis no mercado, permitir especificação objetiva, facilitar o controle de lote e validade e evitar a necessidade de preparo ou produção pela Administração.

O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à Administração.

A entrega poderá ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme ordem de fornecimento da SEMSAU. A definição da forma efetiva deverá considerar a capacidade de armazenamento, o prazo de validade e a necessidade assistencial, ficando vedada a entrega parcelada sem autorização formal da Administração.

3.1. JUSTIFICATIVA DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Ressalta-se que esta aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.155/PMMA/2023.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

- Aquisição de fórmulas nutricionais industrializadas disponíveis no mercado, por meio de fornecedores e distribuidores habilitados, com especificações funcionais e nutricionais objetivas.
- Realização de procedimento licitatório competitivo, com disputa entre interessados, caso o valor estimado, o planejamento ou as condições da contratação assim recomendem.
- Contratação direta por dispensa de licitação, somente se demonstrado o enquadramento em hipótese legal vigente, observados o limite atualizado, a soma das despesas da unidade gestora no exercício e a vedação ao fracionamento indevido.

A aquisição de produtos industrializados prontos mostra-se, em análise técnica preliminar, a solução mais compatível com a necessidade, pois os itens possuem características passíveis de descrição objetiva e são ofertados em apresentações usuais de mercado. A Administração deverá admitir produtos equivalentes que atendam aos requisitos.

A pesquisa de mercado deverá verificar a existência de pluralidade de fornecedores e produtos equivalentes, condições de fornecimento, disponibilidade regional, prazos de entrega, validade dos produtos e custos de transporte até Ministro Andreazza/RO.

Para a formação do preço estimado, deverão ser utilizados, sempre que possível de forma combinada, parâmetros admitidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, tais como: preços de bancos públicos e do PNCP/Banco de Preços em Saúde; contratações públicas similares; sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora; pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante justificativa; e base nacional de notas fiscais eletrônicas.

A contratação direta por dispensa não fica previamente autorizada por este Termo de Referência. Sua adoção dependerá de manifestação da unidade competente quanto ao enquadramento legal e à vantajosidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os produtos deverão corresponder às características nutricionais e às apresentações descritas no item 1, sem exigência de marca ou fabricante.
- Deverão estar regularizados perante a autoridade sanitária competente, quando exigível, e atender às normas sanitárias aplicáveis à categoria do produto.
- Deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem violação, avaria, umidade, contaminação ou sinais de deterioração.
- As embalagens deverão apresentar identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de conservação e uso, conforme legislação aplicável.
- A validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto na data do recebimento, após validação pela área técnica da SEMSAU, considerando a validade total do produto, o consumo previsto e a capacidade de armazenamento.

- O transporte e o acondicionamento deverão observar as orientações do fabricante, inclusive controle de temperatura quando aplicável, preservando a integridade e a qualidade dos produtos.
- O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado e na extensão legalmente aplicável, documentos de regularidade sanitária pertinentes ao produto e à atividade exercida.
- Produtos recusados deverão ser substituídos, às expensas do fornecedor, no prazo previsto no item 8 deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento pela SEMSAU, contendo os itens, quantidades, local e prazo de entrega.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

O local de entrega será na Unidade mista de Saúde – SEMSAU, situada na Rua martim Lutero nume 5552, centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, em dias úteis e horário previamente indicado pela unidade requisitante.

A entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal e relação dos produtos, com identificação de quantidade, lote e validade. O fornecedor deverá disponibilizar pessoal e meios necessários à descarga e ao acondicionamento no local indicado.

A entrega será realizada em remessa única ou parcelada, conforme definido na ordem de fornecimento. A Administração indicará a quantidade de cada remessa de acordo com a necessidade assistencial e a capacidade de armazenamento, aplicando-se a cada remessa o prazo de entrega previsto neste item.

O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente, sem que a comunicação implique aceitação automática de prorrogação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, observada a segregação de funções e as regras do Decreto Municipal nº 6.155/PMMA/2023 e da Instrução Normativa SCL nº 03/2025, aprovada pelo Decreto Municipal nº 6.705/PMMA/2025.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com este Termo de Referência, a ordem de fornecimento e a documentação fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor ou comissão competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante registro/atesto.

Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagem violada ou danificada, sem identificação de lote/validade, com validade inferior à exigida ou em condições inadequadas de transporte e conservação.

Constatada desconformidade, o fornecedor deverá substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional. O prazo para recebimento definitivo e o pagamento ficará suspenso quanto à parcela recusada até a regularização.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites legais e contratuais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidade com as quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas, após apresentação da nota fiscal e atesto do responsável pelo recebimento/fiscalização.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, observadas as normas financeiras municipais e a ordem cronológica de pagamentos.

A nota fiscal deverá corresponder aos produtos aceitos e conter as informações necessárias à identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos itens entregues.

Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

Poderão ser efetuadas retenções ou glosas proporcionais quando houver entrega incompleta, desconformidade ou obrigação não cumprida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se a seleção pelo critério de menor preço por item, considerando vencedora a proposta que apresentar o menor preço válido para o item e atender integralmente às especificações, exigências sanitárias, condições de entrega e demais requisitos.

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na extensão compatível com a Lei nº 14.133/2021, com a natureza e o valor da contratação e com o procedimento escolhido.

Quando cabível, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 2.195/PMMA/2021, inclusive quanto às regras de participação e preferência aplicáveis.

A eventual contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação exigível e autorização da autoridade competente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pré-cotação juntada ao processo apresenta os seguintes valores referenciais: item 1 – R$ 52,18 por frasco; item 2 – R$ 66,18 por frasco; item 3 – R$ 23,00 por frasco; total aritmético de R$ 30.047,40.

Esses valores são preliminares e não substituem a pesquisa de preços formal. O valor estimado definitivo, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte deverão constar de mapa/relatório de pesquisa de preços apartado, elaborado pela unidade competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.155/PMMA/2023 e do Decreto Municipal nº 6.781/PMMA/2025.

A Administração deverá justificar a metodologia de consolidação dos preços e a eventual adoção de média, mediana ou outro critério tecnicamente adequado, após análise crítica dos dados coletados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.306.0026.1.602

Ação: Incentivo Financeiro Alimentação e Nutrição

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha/Reduzido: 55

A unidade competente deverá confirmar a existência de saldo e a disponibilidade orçamentária e financeira antes da autorização da contratação, bem como verificar a compatibilidade da despesa com a lei orçamentária vigente e os instrumentos de planejamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas.
- Responsabilizar-se por embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega.
- Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução, quando aplicável.
- Apresentar documentação sanitária pertinente, quando exigível.
- Substituir, sem custo adicional, produtos recusados ou identificados como desconformes, no prazo previsto no item 8 deste Termo de Referência.
- Comunicar formalmente ocorrências que possam afetar a execução e atender às determinações regulares do gestor e do fiscal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as ordens de fornecimento e indicar os quantitativos e o local de entrega.
- Disponibilizar condições para o recebimento dos produtos.
- Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução.
- Verificar a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências.
- Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições pactuadas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos, substituir produtos ou cumprir as obrigações remanescentes.

16. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Sempre que viável e sem comprometer a segurança e a integridade dos produtos, deverão ser priorizadas embalagens com menor volume e materiais recicláveis.

A SEMSAU deverá realizar o descarte de embalagens e de produtos vencidos ou impróprios conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, vedada a reutilização de produtos impróprios para consumo.

O fornecedor deverá adotar cuidados de transporte para evitar avarias, perdas e geração desnecessária de resíduos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes. As disposições e especificações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, a pré-cotação e os demais documentos que integram a fase preparatória do processo de contratação, observada a modalidade ou hipótese legal de contratação adotada, bem como as justificativas e os procedimentos correspondentes.

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2026.

Margareth Casagrande Magri
Matrícula 775

Responsável pela elaboração – SEMSAU

Elias Vieira Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.313/PMMA/2024

José Alves Pereira
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f3891735-597d-4f46-8095-efe51b21b283

Assinado por: ELIAS VIEIRA AMORIM 24/11/2026 13:08:21
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE